



Quadro 1 – Análises e conclusões do monitoramento 2 do RA 3/2015

Ponto de auditoria: 3.1 Preenchimento incompleto do Termo de Referência.

Recomendação	Monitoramento 1 do RA 3/2015 – 21/12/2017 (Conclusão/análise)	Monitoramento 2 do RA 3/2015		
		Providências informadas pelo gestor	Análise	Conclusão
3.1.8: Apresentar e implementar plano de ação para levantar, atualizar e normatizar as informações necessárias que devem constar no Termo de Referência de maneira a subsidiar a tomada de decisão dos gestores envolvidos no processo de aquisição.	Em atendimento	O Departamento de Material e Patrimônio (Demap) relatou que a Portaria/DG n. 336/2019 tornou obrigatória a inclusão de Estudo Técnico Preliminar (ETP) e de Termo de Referência (TR) em todos os processos destinados à aquisição de bens e à contratação de serviços. Destacou, ainda, a utilização de check-lists pela CCOMP e pela SECPL (docs. 6 , 7 e 8)	Os procedimentos de controle adotados pela Central de Compras (<i>check-list</i> no início do processo), aliados à futura vigência da Portaria/DG n. 336/2019, mitigam os riscos de preenchimento incompleto ou incorreto do TR. Por sua vez, a inclusão do ETP como etapa obrigatória no processo de compras possibilitará melhor qualificação do planejamento e, por conseguinte, subsidiará, de forma mais abrangente, a tomada de decisão dos gestores envolvidos no processo. Com relação ao preenchimento do TR, vale reforçar, conforme detalhamos no oitavo monitoramento do Relatório de Auditoria n. 4/2010 (processo eDOC n. 473.341/2018), a necessidade de a Diretoria-Geral e a Diretoria Administrativa tornarem obrigatória a inclusão do código UNSPSC em todos os pedidos de compra ou de contratação inseridos no Sigmas, de forma a povoar o catálogo naquele sistema e tornar mais efetivos os controles internos implantados por meio da Portaria/DG n. 103/2005.	Atendida



Quadro 1 – Análises e conclusões do monitoramento 2 do RA 3/2015

Ponto de auditoria: 3.2 Não identificação de padronização de procedimentos na Intenção de Registro de Preços - IRP.

Recomendação	Monitoramento 1 do RA 3/2015 – 21/12/2017 (Conclusão/análise)	Monitoramento 2 do RA 3/2015		
		Providências informadas pelo gestor	Análise	Conclusão
3.2.8 Apresentar e implementar plano de ação para: a) atualizar os normativos que tratam do Registro de Preço no âmbito da Câmara dos Deputados; b) de maneira específica, normatizar a Intenção de Registro de Preços: i. definindo atribuições das unidades administrativas e dos servidores envolvidos; ii. estabelecendo condutas funcionais mediante rotinas e procedimentos, devidamente alinhados às demais rotinas já praticadas pela Casa no Sistema de Registro de Preços.	Em atendimento	<p>O Demap relata que estão sendo capitaneados, pelo Ministério da Economia, estudos objetivando a edição de um novo decreto para regulamentar o instituto do SRP. Dessa forma, aguardará a edição da norma para atualizar o regramento interno (doc. 8).</p> <p>Sobre a publicação da IRP, o Demap relatou que o procedimento vinha gerando retrabalho, restrição de possibilidades de ajustes em itens e/ou quantitativos e atrasos consideráveis no curso dos processos. Assim, desde novembro de 2018 os procedimentos foram suspensos (docs. 5 e 8).</p>	<p>Quanto à atualização dos normativos referentes ao Registro de Preços, entendemos que as justificativas apresentadas pelo gestor alinham análise de custo x benefício (edição de norma interna com possível alteração do Decreto regulamentar do Registro de Preços) ao baixo impacto da não edição da norma, uma vez que é praxe valer-se dos decretos do Poder Executivo como referência para as contratações da Casa.</p> <p>Por fim, concluímos que os procedimentos de divulgação de IRP foram suspensos de acordo com justificativa devidamente fundamentada. Verifica-se que o Decreto 7.892/2013 prevê, no §1º do art. 4º, a dispensa justificada da publicação da IRP:</p> <p>§ 1º A divulgação da intenção de registro de preços poderá ser dispensada, de forma justificada pelo órgão gerenciador.</p>	Recomendação baixada por perda de objeto.